

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO**

NORMAS DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – TRIÊNIO 2026–2029

O Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Juiz de Fora, por intermédio da Comissão Eleitoral constituída para esta finalidade, no uso de suas atribuições e considerando:

I – o disposto no art. 27 do Regimento Geral da Universidade Federal de Juiz de Fora, segundo o qual a Coordenação didática de cada curso será exercida por Coordenador(a), integrante da carreira do magistério, eleito(a) pelos docentes em exercício e pela representação discente, para mandato de três anos, permitida a recondução, sendo substituído(a) em suas faltas ou impedimentos pelo(a) Vice-Coordenador(a), eleito(a) da mesma forma;

II – o disposto no art. 4º, incisos V e VII, do Regimento do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição, que atribui ao Colegiado competência para constituir comissões destinadas a assuntos específicos e coordenar o processo eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a);

III – a deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição ocorrida em 12 de junho de 2026, que aprovou a realização da consulta eleitoral e constituiu a respectiva Comissão Eleitoral; torna públicas as seguintes normas para a realização da Consulta Eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Nutrição da UFJF para o triênio 2026–2029.

1. DA CONSULTA ELEITORAL

1.1. A consulta eleitoral tem por finalidade subsidiar a escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora, para mandato de três anos.

1.2. Os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) serão preenchidos por docentes escolhidos mediante consulta à comunidade acadêmica, observadas as disposições do Regimento Geral da UFJF, do Regimento do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição e deste Edital.

1.3. A consulta será realizada em turno único, mediante votação eletrônica e secreta, por meio do Programa ELEIÇÃO do SIGA/UFJF, sob gerenciamento institucional do Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional – CGCO/UFJF.

1.4. As candidaturas serão apresentadas obrigatoriamente em chapa, constituída por candidato(a) a Coordenador(a) e candidato(a) a Vice-Coordenador(a).

2. DAS CANDIDATURAS

2.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os(as) docentes efetivos(as) do Departamento de Nutrição da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora.

2.2. Os(as) integrantes de cada chapa deverão manifestar expressamente sua concordância com a candidatura no procedimento de inscrição.

2.3. Não será admitida a participação de um(a) mesmo(a) docente em mais de uma chapa.

2.4. Integrantes da atual Coordenação que sejam candidatos(as) no presente processo eleitoral não poderão integrar a Comissão Eleitoral nem participar de deliberações do Colegiado diretamente relacionadas à condução da eleição, em conformidade com o Regimento do Colegiado do Curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições das chapas serão realizadas no período de 04 a 08 de setembro de 2026, por meio do SIGA/UFJF, na funcionalidade disponibilizada para o processo eleitoral.

3.2. A inscrição deverá identificar, de maneira inequívoca: I – o(a) candidato(a) a Coordenador(a); II – o(a) candidato(a) a Vice-Coordenador(a); III – eventual nome ou identificação da chapa.

3.3. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral verificará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.4. A relação preliminar das candidaturas homologadas será divulgada em 09 de setembro de 2026, na página institucional do Curso de Graduação em Nutrição.

4. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

4.1. Eventual impugnação de candidatura ou pedido de reconsideração de decisão da Comissão Eleitoral referente à inscrição deverá ser apresentado no dia 10 de setembro de 2026, por escrito e devidamente fundamentado, na forma divulgada pela Comissão Eleitoral.

4.2. A Comissão Eleitoral apreciará os pedidos apresentados e publicará a relação definitiva das chapas homologadas até 11 de setembro de 2026.

4.3. Os procedimentos previstos neste item não afastam os recursos administrativos assegurados pelo Regimento Geral da UFJF e pela legislação federal aplicável.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. As chapas definitivamente homologadas poderão realizar a apresentação de suas propostas à comunidade acadêmica a partir da publicação da homologação definitiva das candidaturas até o início da votação.

5.2. Será assegurado tratamento isonômico às chapas nos meios institucionais de divulgação eventualmente disponibilizados para o processo eleitoral.

5.3. A divulgação das candidaturas deverá observar os princípios de urbanidade, respeito, impessoalidade e preservação da imagem institucional da Universidade.

6. DOS ELEITORES

6.1. Terão direito a voto na consulta eleitoral:

I – Segmento docente: a) docentes ativos(as) do Departamento de Nutrição da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora; b) docentes ativos(as) de outros Departamentos da UFJF que ministrem componentes curriculares obrigatórios para o Curso de Graduação em Nutrição.

II – Segmento discente: a) estudantes com vínculo ativo no Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora.

6.2. A definição dos(as) eleitores(as) habilitados(as) observará os registros institucionais existentes no SIGA/UFJF e os procedimentos técnicos estabelecidos para utilização do Programa ELEIÇÃO.

6.3. Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez no segmento ao qual estiver vinculado(a), observadas as regras técnicas do sistema institucional.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação será realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Programa ELEIÇÃO do SIGA/UFJF, no período de 14 a 16 de setembro de 2026.

7.2. Os horários de abertura e encerramento da votação serão aqueles configurados no sistema e divulgados previamente pela Comissão Eleitoral.

7.3. A consulta ocorrerá em um único turno, com votação separada nos seguintes segmentos: I – docentes; II – estudantes.

7.4. O voto será pessoal, direto e secreto, sendo vedada qualquer forma de representação ou votação por procuração.

7.5. A operacionalização eletrônica da votação e os mecanismos destinados à preservação do sigilo do voto serão aqueles disponibilizados institucionalmente pelo SIGA/UFJF e pelo CGCO.

8. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. Encerrada a votação, os resultados fornecidos pelo Programa ELEIÇÃO/SIGA serão recebidos pela Comissão Eleitoral para apuração.

8.2. Para efeito do resultado final, serão considerados separadamente os dois segmentos eleitorais: I – docentes; II – estudantes.

8.3. Os dois segmentos terão igual peso na composição do resultado final, correspondendo cada segmento a 50% (cinquenta por cento) da ponderação, conforme procedimento adotado no processo eleitoral do Curso de Graduação em Nutrição para o triênio 2023–2026.

8.4. Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual final, parametrizado entre as duas categorias eleitorais, atribuindo-se igual peso aos segmentos docente e discente.

8.5. Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a qualquer chapa.

8.6. O resultado preliminar será divulgado no dia 17 de setembro de 2026, na página institucional do Curso de Graduação em Nutrição.

8.7. Em caso de empate no resultado final entre duas ou mais chapas, será realizado novo escrutínio entre as chapas empatadas, em data a ser definida e divulgada pela Comissão Eleitoral.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Eventuais pedidos de impugnação ou reconsideração relativos à apuração ou ao resultado preliminar deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral no dia 18 de setembro de 2026, por escrito, devidamente identificados e fundamentados.

9.2. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos recebidos e divulgará o resultado definitivo da consulta eleitoral em 21 de setembro de 2026.

9.3. Concluída a apuração e decididas as impugnações e pedidos de reconsideração apresentados no âmbito do processo eleitoral, a Comissão elaborará relatório e ata circunstanciada do processo.

10. DA APRECIÇÃO DO RESULTADO PELO COLEGIADO

10.1. O resultado definitivo e o relatório da Comissão Eleitoral serão submetidos à apreciação do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição, nos termos das atribuições previstas em seu Regimento.

10.2. Fica prevista reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição para o dia 25 de setembro de 2026, destinada à apreciação do relatório final apresentado pela Comissão Eleitoral e à conclusão institucional do processo eleitoral.

10.3. Integrante do Colegiado que figure como candidato(a) no presente processo eleitoral não participará da deliberação relativa à apreciação do processo e de seu resultado.

10.4. Após a apreciação pelo Colegiado, a documentação pertinente será encaminhada imediatamente para instrução dos procedimentos administrativos necessários à designação da nova Coordenação e Vice-Coordenação do Curso.

11. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Etapas	Data
Publicação do Edital	04/09/2026
Inscrição das chapas	04 a 08/09/2026
Homologação preliminar das inscrições	09/09/2026
Impugnação/pedido de reconsideração das inscrições	10/09/2026
Homologação definitiva das chapas	11/09/2026
Apresentação das chapas	11 a 13/09/2026
Votação on-line – Programa ELEIÇÃO/SIGA	14 a 16/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	17/09/2026
Impugnação/pedido de reconsideração do resultado	18/09/2026
Resultado definitivo	21/09/2026
Apreciação do resultado pelo Colegiado	25/09/2026
Encaminhamento da documentação para os procedimentos de designação	a partir de 25/09/2026

12. DA COMISSÃO ELEITORAL

12.1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral constituída pelo Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição, composta pelos seguintes membros:

Prof. Renato Moreira Nunes – Docente – Departamento de Nutrição / Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição;

Prof. Paulo Henrique Fonseca da Silva – Docente – Departamento de Nutrição;

Profa. Ana Eliza Andreazzi – Docente – Departamento de Biofísica e Fisiologia;

Marisa Batista Brighenti – Técnica-Administrativa em Educação – Nutricionista – Departamento de Nutrição.

Caio dos Reis Silva - Representante Discente – Curso de Nutrição

12.2. A Comissão Eleitoral escolherá, entre seus integrantes, o(a) Presidente responsável por sua representação e pela assinatura dos atos decorrentes do processo eleitoral.

12.3. Compete à Comissão Eleitoral:

I – coordenar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral;

II – receber e analisar as inscrições;

III – homologar preliminar e definitivamente as candidaturas;

IV – solicitar e acompanhar, junto aos setores competentes da UFJF, a configuração da eleição no Programa ELEIÇÃO/SIGA;

- V – acompanhar a definição do conjunto de eleitores(as) habilitados(as), observadas as informações constantes dos sistemas institucionais da UFJF;
- VI – assegurar tratamento isonômico às chapas;
- VII – receber e apreciar impugnações e pedidos de reconsideração apresentados nos prazos deste Edital;
- VIII – receber os resultados fornecidos pelo sistema institucional e proceder à apuração;
- IX – divulgar o resultado preliminar e o resultado definitivo;
- X – elaborar a ata e o relatório final do processo eleitoral;
- XI – encaminhar o resultado definitivo e a documentação eleitoral ao Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente processo eleitoral observará o Regimento Geral da Universidade Federal de Juiz de Fora, o Regimento do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição e as demais normas institucionais aplicáveis.

13.2. A Comissão Eleitoral poderá expedir comunicados e orientações complementares de natureza operacional, desde que não alterem as regras fundamentais estabelecidas neste Edital.

13.3. Eventuais ocorrências técnicas relacionadas ao Programa ELEIÇÃO/SIGA que possam comprometer a regularidade ou a igualdade de participação serão avaliadas pela Comissão Eleitoral, em articulação com o setor técnico competente da UFJF, podendo ser adotadas as providências necessárias para preservar a legitimidade da consulta.

13.4. Os casos omissos de natureza operacional serão decididos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas institucionais da UFJF.

13.5. Questões que extrapolem as atribuições da Comissão Eleitoral serão encaminhadas ao Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição ou à instância institucional competente.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 04 de setembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Renato Moreira Nunes

Departamento de Nutrição / Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição

Prof. Paulo Henrique Fonseca da Silva
Departamento de Nutrição

Profa. Ana Eliza Andreazzi
Departamento de Biofísica e Fisiologia

Marisa Batista Brighenti
Técnica-Administrativa em Educação – Nutricionista
Departamento de Nutrição

Caio dos Reis Silva
- Representante Discente – Curso de Nutrição